



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI – 28/07/2025 – EDIÇÃO 310 – ANO 0003 – DECRETO N.º 5423/2023 - LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SEI Nº 0000040-17.2025.6.13.8220

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, representado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo César Vaz, Promotor de Justiça Eleitoral da 220ª Zona Eleitoral de Piumhi/MG, com sede à Rua Padre Abel, nº 50, Centro, CEP 37.930-000, Piumhi/MG, doravante denominado simplesmente MPE, e de outro lado a senhora Rosimeire Aparecida da Silva, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 013.369.531-01, residente e domiciliada à Rua Sebastião Severiano de Rezende, nº 85, Centro, CEP 37.930-000, Piumhi/MG, doravante denominada COLABORADORA, têm entre si, justo e acertado, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a cooperação técnica da COLABORADORA com o MPE, visando à prestação de apoio voluntário e não remunerado às atividades da Justiça Eleitoral no município de Piumhi/MG, especialmente nas ações de educação política e cidadania, campanhas de incentivo à participação feminina na política, combate à desinformação, e demais iniciativas institucionais voltadas ao fortalecimento da democracia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA COOPERAÇÃO

A cooperação aqui estabelecida não importa em vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre as partes, tampouco gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. A COLABORADORA atuará de forma voluntária, conforme previsto na Lei nº 9.608/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas pela COLABORADORA serão definidas pelo MPE, podendo incluir, entre outras:

- I – Participação em reuniões, eventos e ações institucionais;
- II – Apoio logístico e operacional em campanhas educativas;
- III – Divulgação de conteúdos de interesse da Justiça Eleitoral;
- IV – Proposição de ideias e iniciativas de engajamento cívico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o término do processo eleitoral de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que caiba indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste acordo. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Piumhi/MG, 28 de julho de 2025.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

Juiz Eleitoral - Dr. César Rodrigo Iotti
Prefeito Municipal - Paulo César Vaz

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: a Câmara Municipal de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, neste ato representada por seu presidente Sr. José Wellington da Silva, faz saber aos interessados que fará realizar, às 08:00 horas do dia 11/08/2025, Pregão Eletrônico nº 06/2025, Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, para utilização pelos servidores da Câmara Municipal de Piumhi, do tipo menor preço global-menor taxa de administração. O edital estará disponível, na íntegra, a partir de 28/07/2025 no endereço eletrônico: <https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1/licitacoes/2025> e na plataforma: <https://licitanet.com.br>. Realização do certame: plataforma: <https://licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3371- 9001 ou diretamente na Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, Piumhi/MG. Piumhi (MG), 28 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA 92/2025

PORTARIA n. 92/2025

Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais em especial, artigo 56, V e VIII da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 9º da Lei n. 2.444/2.019;

CONSIDERANDO os laudos médicos apresentados pela servidora Ariane Silva Honório, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, dando conta de que sua filha é portadora de autismo;

CONSIDERANDO que houve a chancela do médico do Trabalho, Dr. Wesley Costa Mota;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária é necessária para que a servidora possa cuidar de sua filha;

CONSIDERANDO a previsão legal a que se refere a Lei 2.444/2019 "Regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público com dependente portador de deficiência, no âmbito do município de Piumhi/MG e dá outras providências;"

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de horário especial para a servidora Ariane Silva Honório, efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que poderá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art.2º O horário especial autorizado nesta Portaria deverá ser anotado em sua pasta funcional.

Art.3º A fiscalização do cumprimento regular da jornada de trabalho da servidora ficará a cargo de sua chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de julho de 2025.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)